

LEI Nº. 564/2010
De 26 de outubro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares da Região para implantação de unidade de beneficiamento de frutas e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade à Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda - COOPERAFIR, onde será implantada uma unidade de beneficiamento de frutas através da Estratégia do Desenvolvimento Rural Sustentável – DRS.

Art. 2º - O imóvel a ser doado à COOPERAFIR fica localizado neste Município de Cristinápolis, limitando-se ao Norte com terreno da Escola Agrícola, ao Sul com a Estrada que liga a sede do município com o povoado Taquari, ao Leste com os vizinhos José Mendes dos Santos e João dos Santos e ao Oeste com terreno da Escola Agrícola, possuindo área total de 10.000m², sendo 200 metros de comprimento e 50 metros de largura.

Art. 3º - Deverá ser realizada avaliação prévia do imóvel doado, nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A presente autorização legislativa para doação do imóvel fica condicionada ao estabelecimento de condições pelo Município, devendo constar obrigatoriamente os encargos que deverão ser cumpridos pela COOPERAFIR, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão no caso de descumprimento das obrigações assumidas, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do parágrafo 4º do art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 26 de outubro de 2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito